

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO AM/RR, EM DIVERSOS SEGMENTOS.

A Presidência do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª. REGIÃO – AM/RR, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Psicologia, criada pela Lei nº 5.766/71, regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77, situado na Rua Professor Castelo Branco, quadra 5, casa 01 – Cj. Jardim Yolanda, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-090, Manaus-AM, doravante designado CRP-20 AM/RR, neste ato representado pela Conselheira Presidente, a Psicóloga Lígia Maria Duque Johnson de Assis, CRP20/0249, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto chamamento público para a realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atuem em diversos seguimento descritos no ANEXO 1, nos estados do Amazonas e Roraima, segundo programa Instituído pela Portaria Nº 006/2020, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam em um dos seus objetivos sociais a atuação em um dos seguimentos descritos no Anexo 1, para oferecer descontos exclusivos nos seus produtos/serviços aos profissionais devidamente registrados e adimplentes perante o CRP-20 AM/RR e seus dependentes diretos, aos funcionários do CRP-20 AM/RR, extensivo aos respectivos dependentes, registrados neste Regional.

1.2 Em contrapartida pela parceria, o CRP-20 AM/RR realizará a divulgação do objeto da parceria em seu site institucional, em um espaço específico para parcerias. Também utilizará suas redes sociais e outros canais de comunicação para promover e divulgar a parceria e os serviços dos parceiros.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1 O CRP-20 AM/RR busca essencialmente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional de Psicologia sob sua jurisdição. Em harmonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas, além da capacitação, o CRP-20 AM/RR busca oferecer uma gama de produtos e serviços para garantir o bem estar dos Profissionais de Psicologia e seus dependentes.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As parcerias serão celebradas a título não oneroso entre as partes, portanto, o parceiro não fará qualquer repasse financeiro ao CRP-20 AM/RR, a funcionário ou conselheiro deste CRP, por outro lado, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRP-20 AM/RR.

3.2 O pagamento dos valores devidos à parceira será efetuado diretamente pelos profissionais ou seus dependentes, quando couber, nos termos ajustados no Contrato a que estes firmarem entre si.

3.3 O CRP-20 AM/RR não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo NÃO adimplemento das obrigações assumidas pelos profissionais e/ou

dependentes dos mesmos, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contato que firmarem com a parceira.

3.4 Os benefícios serão oferecidos pela parceira por mera liberalidade, não havendo para o CRP-20 AM/RR qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre a parceira e o CRP-20 AM/RR, funcionários ou conselheiros deste CRP.

3.5 Os descontos ofertados pela parceira são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

4.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem nos seguimentos descritos no Anexo 1, de todo o território nacional.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A cada aquisição ou renovação de produto/serviço, o parceiro deverá solicitar ao profissional a apresentação da Declaração de regularidade junto ao CRP-20 AM/RR, que comprove a qualidade de beneficiário da parceria.

5.2 Para a obtenção dos benefícios oriundos da parceria, o profissional deverá comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras, documentais e fiscais junto ao CRP-20 AM/RR.

5.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os profissionais e a parceira e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Declaração atualizada oferecida gratuitamente pelo CRP-20 AM/RR.

5.4 Em Cumprimento a Lei Geral De Proteção de Dados – LGPD, o CRP-20 AM/RR não repassará ao parceiro, em hipótese alguma, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

6.1 A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a parceira e o CRP-20 AM/RR.

7. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em firmar parceria com parte o CRP-20 AM/RR deverão encaminhar ao CRP-20 AM/RR a documentação abaixo relacionada para o e-mail: compras@crp20.org.br.

7.1.1 Carta de Apresentação em papel timbrado da empresa;

7.1.2. Formulário de Parceria – Clube de Serviços - Preenchido (Anexo II)

7.1.3. Ficha Cadastral de CNPJ,

7.1.4 Minuta (Anexo III) Preenchida

7.1.5 Comprovante de Registro/Cadastro no CRP-20 AM/RR, caso a empresa desenvolva atividades privativas aos Profissionais de Psicologia.

7.1.6 Documentação/licença para funcionamento de acordo com o seu seguimento de atuação.

7.2. A documentação deverá ser apresentada em formato PDF com imagens com boa qualidade, sem rasuras, cortes ou omissões, permitindo a adequada identificação e compreensão de todas as informações presentes no documento, sob o risco de indeferimento da solicitação de credenciamento.

7.3 A parceria referente a cursos de graduação, deverá apresentar comprovante de aprovação e reconhecimento do curso pelo MEC.

7.4 Em caso de cursos de pós-graduação devem atender aos critérios dispostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

7.5 O interessado deverá aguardar a confirmação de recebimento do e-mail por parte do CRP-20 AM/RR.

7.6 A ausência de um retorno por parte do CRP-20 AM/RR significa o não recebimento do e-mail. Portanto, na falta de um retorno do CRP-20 AM/RR, por e-mail, em até 4 (quatro) dias úteis, orientamos para o envio de um novo e-mail com os documentos para análise e/ou contato telefônico nos números: (92) 3584.4320.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recebidos pelo Setor de Compras do CRP-20 AM/RR, através do e-mail: compras@crp20.org.br e encaminhados a diretoria do CRP-20 AM/RR, para análise e emissão de parecer.

8.2. O recebimento e/ou aceite da documentação não implica no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria (ANEXO III).

8.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

8.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRP-20 AM/RR.

8.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação por parte do CRP-20 AM/RR.

8.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRP-20 AM/RR fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no seu site www.crp20.org.br.

8.5. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

8.6. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento (ANEXO III), dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

8.7. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. O CRP-20 AM/RR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos das parceiras, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

9.2. As parceiras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRP-20 AM/RR dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

9.3. As parceiras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRP20 AM/RR sem a devida autorização.

10. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. O cadastramento das empresas poderá ser efetuado a qualquer tempo, pelo período de 12 (meses) a partir da publicação do edital.

10.2. As parcerias serão celebradas com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por interesse das partes.

10.3. O descumprimento ou uso indevido da imagem ou violação a qualquer dispositivo legal ensejará, de ambas as partes, rescisão do termo de cooperação, com ou sem aviso prévio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRP-20 AM/RR (www.crp20.org.br) a fim de obter esclarecimentos futuros e informações acerca do presente edital.

11.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados por escrito, ao Setor de Compras pelo e-mail: compras@crp20.org.br.

11.3. A Diretoria do CRP-20 AM/RR poderá, até a realização da minuta do Termo de Parceria, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª. REGIÃO – AM/RR.
Psicóloga Lígia Maria Duque Johnson de Assis
Conselheira Presidente do CRP-20 AM/RR

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

RELAÇÃO DOS SEGMENTOS DAS EMPRESAS PARCEIRAS

EDUCACIONAL

Graduação e Pós-Graduação;

Educação Básica (Creche e escola);

Cursos e consultorias (cursos livres, treinamentos, idiomas, consultorias, coach, outros).

CLÍNICAS E LABORATÓRIOS

Exames em geral;

Consultas médicas;

Consultas odontológicas;

Estética;

Fisioterapia;

Terapias;

Outros.

PRODUTOS E SERVIÇOS

Academia;

Óticas;

Lojas em geral;

Restaurantes/lanchonete;

Oficina Automotiva;

Funerária;

Salão de Beleza;

Barbearia;

Agência de Viagens;

Clubes;

Hospedagem;

Boliche;

Serviços de Manutenção;

Seguro de vida/bens materiais;

Outros.

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

MODELO FORMULÁRIO PARA PARCERIA COM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

OBS. VERSÃO EM FORMATO WORD DISPONÍVEL NO SITE DO CRP-20 AM/RR

WWW.CRP20.ORG.BR

FORMULÁRIO CLUBE DE SERVIÇOS CRP-20 AM/RR

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

REPRESENTANTE DA EMPRESA / ATENDIMENTO DIRETO:

TELEFONE: E-MAIL

PARA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

SITE: REDES SOCIAIS:

SERVIÇO/PRODUTO OFERECIDO:

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO: CASO POSSUA TABELA DOS SERVIÇOS COM VALORES DIFERENCIADOS

FAVOR ENVIAR JUNTO COM ESTE FORMULÁRIO

FORMAS DE PAGAMENTO:

APRESENTAÇÃO CURTA DA EMPRESA:

LOGO DA EMPRESA:

OBSERVAÇÕES:

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

MODELO MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº ---/2021

EDITAL DE PARCERIA PARA DESCONTO INSTITUCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª. REGIÃO-AM/RR E XXXXXXXXXXXXX

O presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª. REGIÃO – AM/RR, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.901.702/0001-60, com sede à Rua Professor Castelo Branco, quadra 5, casa 01 – Cj. Jardim Yolanda, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-090, Manaus-AM, representado por sua Presidente, a Psicóloga Lígia Maria Duque Johnson de Assis, doravante denominado CRP-20 AM/RR, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada PARCEIRA têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Parceria (doravante denominado TERMO), conforme cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a concessão, pela PARCEIRA, de desconto de XX% (XXXXX por cento) nos preços dos produtos/serviços: XXXXXXXXXXXXX oferecido para os profissionais registrados no CRP-20 AM/RR e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRP-20 AM/RR e seus dependentes, (doravante denominados BENEFICIÁRIOS) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao CRP-20 AM/RR.

1.2 Para a obtenção do referido desconto, os BENEFICIÁRIOS deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRP-20 AM/RR, mediante apresentação à PARCEIRA de declaração de regularidade profissional fornecida pelo CRP-20 AM/RR.

1.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os BENEFICIÁRIOS e a PARCEIRA e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação da declaração atualizada.

Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento

2.1 O pagamento dos valores devidos à PARCEIRA será efetuado diretamente pelos BENEFICIÁRIOS, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

2.2 O CRP-20 AM/RR não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos BENEFICIÁRIOS, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a PARCEIRA.

2.3 Os benefícios serão oferecidos pela PARCEIRA por mera liberalidade, não havendo para o CRP-20 AM/RR qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente TERMO, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre PARCEIRA e CRP-20 AM/RR.

Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes

3.1 Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 01/2021, são obrigações da PARCEIRA durante a vigência deste TERMO:

3.1.1 Conceder aos BENEFICIÁRIOS que atenderem ao disposto no item 1.2 o desconto previsto na Cláusula Primeira;

3.1.2 Não utilizar a marca ou o nome do CRP-20 AM/RR, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;

3.1.3 Fornecer, ao CRP-20 AM/RR e aos BENEFICIÁRIOS, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste TERMO;

3.1.4 Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos BENEFICIÁRIOS;

3.1.5 Enviar anualmente ao CRP-20 AM/RR e/ou sempre que solicitado, relação de BENEFICIÁRIOS deste Termo.

3.2 Além do disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, são obrigações do CRP-20 AM/RR durante a vigência deste TERMO:

3.2.1 Divulgar em seu site institucional mensalmente, no espaço específico de parcerias, os serviços e descontos relacionados a este TERMO; e,

3.2.2 Emitir a declaração de regularidade profissional dos BENEFICIÁRIOS, para o fim de concessão dos benefícios pela PARCEIRA.

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 O presente TERMO vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de decisão de ambas as partes.

4.2 Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

4.3 Em caso de cursos em geral (extensão, graduação, pós-graduação) os descontos oferecidos pela PARCEIRA serão mantidos até o término dos cursos.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

5.1 O presente TERMO será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

5.1.1 Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;

5.1.2 Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,

5.1.3 Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

6.1 O presente TERMO não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o CRP-20 AM/RR e a PARCEIRA, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

6.2 Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma, transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO, sem o prévio e exposto consentimento da outra Parte.

6.3 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou inovação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

6.4 Os descontos previstos neste TERMO são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO, as Partes elegem o Foro Federal de Manaus/AM, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Manaus-AM, XX de XXXX de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª. REGIÃO – AM/RR

Psicóloga Lígia Maria Duque Johnson de Assis

Conselheira Presidente

(PARCEIRA)

Sr. XXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

OBS. VERSÃO EM FORMATO WORD DISPONÍVEL NO SITE DO CRP20

WWW.CRP20.ORG.BR